



Campinas, 01 de outubro de 2025.

PEDIDO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Responsável pela Demanda:	Matricula:
Gabriel Guedes Rapassi	137400-1
E-mail:	Telefone:
cultura.diretor@campinas.sp.gov.br	19-2116-0502
Objeto:* <i>Contratação de Cachê Artístico</i>	
☒ (X)	Serviço não continuado
☐ ()	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ ()	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ ()	Material de consumo
☐ ()	Material permanente / equipamento
1. Justificativa da necessidade da compra/contratação:*	
A contratação de uma banda ou artista para o evento: 'II Feira Estadual da Reforma Agrária' com apoio da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Campinas revela-se imperiosa para assegurar o êxito deste evento cultural de notória relevância, atraindo considerável afluxo de moradores e turistas, o que fortalece a cultura regional e fomenta a economia local. Neste contexto, a contratação de uma banda ou artista justifica-se como medida necessária para a promoção do bem-estar social e quando o caso, a preservação do patrimônio cultural imaterial. As atividades culturais ofertadas ao município proporcionam entretenimento com acesso gratuito à população, além de estimular a participação da sociedade nos espaços públicos os quais são ambientes interativos e socializadores. Historicamente, a administração municipal tem alocado recursos em contratações de bandas e artistas para enriquecer os eventos culturais. É essencial garantir uma atração artística e musical de destaque para atender às expectativas da população e maximizar o engajamento do público. A contratação proposta, além de complementar esses esforços, assegura uma programação cultural de alta qualidade. O investimento em uma banda ou artista é, portanto, uma necessidade real e estratégica, justificando-se pelo princípio da eficiência administrativa e visando a promoção do interesse público, beneficiando diretamente a comunidade de Campinas e contribuindo para a valorização e preservação da cultura local.	
2. Sugestão de objeto para atender à necessidade administrativa apresentada:*	
Contratação de atração artística para apresentação musical no evento 'II Feira Estadual da Reforma Agrária' com o objetivo de garantir entretenimento de alta qualidade, fomentar a valorização da cultura regional e assegurar o sucesso do evento, promovendo o engajamento da comunidade local e de turistas. Trata-se de contratação artística por inexigibilidade, para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo." O valor previamente estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021. Quando a contratação de cachê onerar fonte orçamentária proveniente de emenda individual ao orçamento, o valor não poderá ser superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).	
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada e memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte:*	
A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será através da juntada de documentos que demonstrem que o artista é representado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação artística é fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 que permite a contratação do profissional do setor artístico por INEXIGIBILIDADE e a sua escolha dar-se á pelo menor preço, melhor técnica ou melhor conteúdo artístico.	
4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou entregue o material de modo em que não haja desabastecimento ou interrupção de serviços continuado:*	
A fim de evitar prejuízo a municipalidade e para que a população não deixe de ter acesso a cultura, a assinatura do instrumento contratual/ emissão da nota de empenho deverá ocorrer, impreterivelmente até o dia 2 de outubro de 2025. Na presente contratação, por se tratar de apresentação única, com entrega imediata, sugerimos que a que a formalização dê-se pela emissão da Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. Justifica-se a ausência de minuta contratual por ser esta uma das hipóteses previstas no artigo 95 da Lei 14.133/2023, especificamente no inciso II, em que o instrumento de contrato não será obrigatório, pela possibilidade de ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Solicitamos que a Nota de empenho seja emitida e incluída no presente processo após a regular tramitação.	
5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*	
Essa contratação visa promover a difusão cultural, proporcionar o entretenimento, além de oferecer acesso gratuito à população. A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que considerem a cultura como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso à cultura é tão importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade. O resultado está em conformidade com o estabelecido no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais. Assim, a presente contratação visa fornecer cultura e troca de experiências entre o público em	

geral, resultando em diversos ganhos diretos e indiretos. No tocante à economicidade, a presença de uma atração de renome contribuirá para o aumento significativo do público participante além de impulsionar o comércio local. Tal medida reforça a política de fomento à cultura e ao turismo, resultando em benefícios econômicos para o município.

Em termos de eficácia, a contratação garantirá uma experiência cultural de alta qualidade, atendendo às expectativas da população e fortalecendo a imagem da administração municipal como promotora da cultura regional. A eficiência administrativa será aprimorada com a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha de uma banda de renome evita despesas adicionais decorrentes de contratações menos eficazes e contribui para a maximização dos recursos investidos.

6. Prazo da contratação:

()	12 meses
(X)	Outros, detalhar: 3 de outubro de 2025

7. Outras informações que julgar relevante para a realização das próximas etapas da contratação, em especial, do Estudo Técnico Preliminar:*

Informo que a contratação do cachê artístico do artista YAGO OPROPRIO decorre de indicação do Nobre Ex Vereador Paulo Bufalo - conforme disposto no Processo SEI PMC.2025.00046475-08. Dessa forma, a dotação orçamentária a ser utilizada será proveniente da Emenda Parlamentar de autoria do referido Vereador, destinada ao evento em questão.

São requisitos da presente contratação os que seguem:

DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

- a) Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as devidas justificativas, sendo restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documentos de habilitação econômico-financeira, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido em Termo de Referência;
- 1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo ao músico os instrumentos musicais, repertório e trajes;
- 1.3. Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.4. Responsabilizar-se por apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.
 - 1.4.1. Caso o ECAD apresente a guia para o recolhimento da taxa, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar o pagamento.
- 1.5. Substituir imediatamente, quando necessário, pessoal e demais itens de sua responsabilidade, de forma que não comprometa a execução da apresentação;
- 1.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do cachê artístico, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade;
- 1.7. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço, dentro do padrão contratado;
- 1.8. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO EVENTO	DATA	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
II Feira Estadual da Reforma Agrária	03/10/2025	10h00 às 22h00	Estação Cultura Largo Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas - SP, CEP: 13.013-120	Emenda Impositiva Ex Vereador Paulo Bufalo

Informamos que, se houver contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização do evento, iremos informar detalhadamente sobre a infraestrutura e os serviços disponíveis, comunicaremos prontamente



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL GUEDES RAPASSI, Diretor(a) de Departamento, em 01/10/2025, às 16:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 16363637 e o código CRC 1690259C.